



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO
ALFREDO CHAVES- VARA ÚNICA

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 969, CENTRO, ALFREDO CHAVES - ES, CEP 29.240-000
Telefone(s): (27) 3269-1155 Email: varaunica-achaves@tjes.jus.br

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

Nº DO PROCESSO : 0000608-97.2017 .8.08.0003

AÇÃO: 159- Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executados : SIMONE GOMES FERREIRA MARIANO - ME, ROGERIO RIGONI MARIANO e SIMONE GOMES FERREIRA MARIANO

O Dr. Arion Mergår, MM. Juiz de Direito da ALFREDO CHAVES - VARA ÚNICA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que o leiloeiro/porteiro da Comarca estará levando a público pregão de venda e arrematação em ALFREDO CHAVES - VARA ÚNICA SITUADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 969, CENTRO, ALFREDO CHAVES - ES, CEP 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1155 Email: varaunica-achaves@tjes.jus.br

1º LEILÃO no dia 11/11/2020, às 13h30min, a se realizar no átrio do Fórum, no endereço supramencionado, reputando-se vil o lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de sua avaliação, e não comparecendo interessados (art. 886, V, CPC/2015) ou acaso nele incorra a hipótese de lance vil, será realizado o:

2º LEILÃO no dia 30/11/2020, às 13h30min, arrematando quem maior lance ofertar, desde que não seja preço vil (inferior a 75%).

DESCRIÇÃO DO BEM

1/3 (um terço) de um terreno rural com área de 438.753,71 m² (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três metros e setenta e um decímetros quadrados), totalizando 146.251,23 m² (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um metros e vinte e três decímetros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda Bom Destino (Batatal), deste Município e Comarca, em Condomínio com Joaquim Rigoni Mariano e Macrina Rigoni Mariano, matrícula nº 2.116 do Livro 2, cadastrado no INCRA sob o nº 504.025.006.610-4, área restante a partir de desmembramento de uma área de 145.246,29 m² (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados), do imóvel e transferida a Carlos César Lorenzon, pelo R-2-4.240 do Livro 2 do RGI de Alfredo Chaves, conforme averbação nº 4-2.116, PROTOCOLADO 1-E número 11627 de 13 de março de 2014, restando a área acima, cuja terça parte é objeto desta penhora.

Valor da avaliação : R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Valor da dívida reclamada: R\$29.353,06 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

ADVERTÊNCIAS:

1 - A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Como se trata de leilão de veículo automotor, os editais serão publicados pela imprensa ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios (art. 887, §5º, do CPC/2015) e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial. Não sendo possível a publicação na rede mundial de computadores ou considerando o juiz, em atenção às condições da sede do juízo, que esse modo de divulgação é insuficiente ou inadequado, o edital será afixado em local de costume e publicado, em resumo, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local. Atendendo ao valor dos bens e às condições da sede do juízo, o juiz poderá alterar a forma e a frequência da publicidade na imprensa, mandar publicar o edital em local de ampla circulação de pessoas e divulgar avisos em emissora de rádio ou televisão local, bem como em sítios distintos do indicado no § 2º. Os editais de leilão de imóveis e de veículos automotores serão publicados pela imprensa ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios. O juiz poderá determinar a reunião de publicações em listas referentes a mais de uma execução, Art. 887, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º, do CPC;

2 - O executado será cientificado da alienação judicial, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo será ampla divulgação da alienação.

Da designação do Leilão, fica **INTIMADA** a executada, caso não seja localizada pelo Oficial de Justiça para, querendo, pagar a dívida. E quem pretende arrematar os bens, deverá comparecer ao local no horário designado. A arrematação far-se-á preferencialmente com dinheiro à vista.

A apresentação de propostas com pagamento parcelado deverão ser realizadas nos moldes delineados nos arts. 885, 891, 892 e 895 do CPC/2015, mediante apresentação de fiança, caução ou qualquer outra modalidade de garantia eventualmente admitida por este juízo.

Não serão afastadas de plano quaisquer propostas que, porventura, deixem de observar as formalidades previstas em lei, devendo elas, para tanto, serem submetidas a apreciação judicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Alfredo Chaves-ES, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS COSTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

COMUNICADO

A SUZANO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 16.404.287/0008-21, torna público que requereu ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) a renovação da Licença de Regularização - LAR nº 003/2017, para a atividade de Silvicultura com plantio de 42,54 hectares de eucalipto na Fazenda Esplanada no município de Montanha - ES.

COMUNICADO

A SUZANO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 16.404.287/0008-21, torna público que requereu ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) a renovação da Licença de Regularização - LAR nº 002/2017, para a atividade de Silvicultura com plantio de 199,40 hectares de eucalipto nas Fazendas Balão e São Jorge no município de Montanha - ES.

COMUNICADO

A WM SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 23.481.705/0001-73, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº 20998/2018, a Licença 089/2020 (LMR), para a atividade de Fabricação de estruturas metálicas na localidade de Rua Tancredo Neves, Nº 11, Quadra 10 Lote 19, São Diogo I, CEP. 29.163-267 município da Serra - ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL - AL. FRANCISCO VIEIRA
SIMÕES - S/N - BAIRRO MUQUIÇABA, GUARAPARI- ES
CEP: 29214-110 - Telefone(s): (27) 3161-7078 / (27) 3161-7077

Email: 3civel-guarapari@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO
DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0012610-50.2014.8.08.0021

AÇÃO : 40 - Monitoria

Requerente: BANCO BANESTES SA

Requerido: ELIEZER MIRANDA DOS PASSOS, MANTENA

PNEUS LTDA e IZAIAS MIRANDA DOS PASSOS

MM. Juiz(a) de Direito da GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente **CITADO(S): REQUERIDO(A): ELIEZER MIRANDA DOS PASSOS**, Documento(s): CPF : 094.037.407-28, **Réu: MANTENA PNEUS LTDA**, Documento(s): CNPJ : 66.218.603/0001-72 e **Requerido: IZAIAS MIRANDA DOS PASSOS**, Documento(s): CPF : 061.307.097-65, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar a quantia de **R\$ 43.800,93 (Quarenta e Tres Mil e Oitocentos Reais e Noventa e Tres Centavos)**, e o pagamento dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, em conformidade com o artigo 701 do NCPD. Fica o(s) requerido(s) informado(s) que o cumprimento do pagamento no prazo acarretará a isenção do pagamento de custas processuais, conforme §1º do art. 701 do NCPD.

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
b) PENA: constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentado os embargos previstos no art. 702 do NCPD, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial.

DESPACHO

Fl: Conforme se infere dos autos não logrou-se êxito na busca de endereço(s) da(s) parte(s) demandada(s) via pesquisas através de sistema realizada por este Juízo. Assim, uma vez que, no presente momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, e como forma de resguardar adequado alcance à citação ficta, determino que citação por edital seja realizada mediante publicação no DJES e em jornal de grande circulação, com fundamento no parágrafo único do mesmo dispositivo legal. Fixo o prazo de 15 (quinze) para atendimento, sob pena de extinção por abandono. Em caso de silêncio da(s) parte(s) demandada(s), certifique-se e fica desde já nomeado para sua defesa, na qualidade de curador especial, o ilustre Defensor Público com atribuições neste Juízo, o qual deverá ser intimado do múnus para manifestação no prazo legal. Intime-se. Diligencie-se com urgência por tratar-se de processo de Meta 2 do CNJ.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

GUARAPARI-ES, 30/09/2020
ANELISA ROCHA SEVERINO OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

MENEGATTI LEMOS Holding Ltda - sucessora de Ind. Com. Ferreira Lemos Ltda - NIRE nº 32200.058.530 de 18/10/1966 - CNPJ nº 27.492.354/0001-57

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Em 10//10/2020 - resumo

1. Data/hora/ local: 10/10/20 às 9h00 na sede da empresa. **2. Presenças:** totalidade do capital social. **3. Deliberações:** **a)** aprovada a redução do capital social em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com restituição do valor de quotas correspondentes à sócia Doracy Menegatti Lemos, mediante entrega de bens imóveis à mesma, valor este considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, cuja redução não afetará o fluxo financeiro perante a terceiros e nem terá reflexos corporativos na Organização. **b)** o valor do capital social passa de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) permanecendo inalterado o valor nominal de cada quota, que é de R\$ 1,00 (um real) cada. **4. Encerramento:** Encerrados os trabalhos foi lavrada a presente ATA e assinada por todos sem qualquer restrição. Assinaturas: Doracy Menegatti Lemos e Moises Elias Menegatti Lemos. Serra, ES, 10 de outubro de 2020. Doracy Menegatti Lemos - Presidente e Moises Elias Menegatti Lemos - Secretário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO - **VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL** - COMARCA DA CAPITAL - JUIZO DE VITÓRIA
9ª VARA CÍVEL - FÓRUM CÍVEL - FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES
CEP: 29015-140 - Telefone(s): (27) 3198-0692

Email: 9civel-vitoria@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 60 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0023905-75.2014.8.08.0024

AÇÃO : 159 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: DE FATO CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA e

LEONARDO ERLACHER LUBE DE ALMEIDA

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente **CITADO(S): DE FATO CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA - CNPJ : 07.389.056/0001-29 e LEONARDO ERLACHER LUBE DE ALMEIDA - CPF : 947.131.117-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, **PAGAR a dívida no valor de R\$ 355.321,49 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) - base julho/2013.**

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;

b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);

c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPD;
d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO

Fl:

1. Cite-se o requerido por edital pelo prazo de 60 dias. Após, intime-se o advogado do autor para retirar o edital e publicá-lo na forma da lei, comprovando a publicação no prazo de 10 (dez) dias. Publicado, certifique-se o prazo.

2. Na ausência de manifestação, nomeio curador ao réu citado por edital na pessoa do Defensor Público atuante nesta Vara, face o que determina o art. 9º, inciso II do CPC.

3. Intime-o a se inteirar dos autos e apresentar a defesa respectiva.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 10/03/2020
ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação de Jiu Jitsu do Espírito Santo, convoca seus filiados para Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia **19 de Novembro de 2020 às 15:00hs** na Av. Capixaba, 1987 - Soteco, Vila Velha - ES, para **ELEIÇÃO, POSSE** da Nova Diretoria e alteração de seu estatuto. Vitória ES, 26 de outubro de 2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CASTELO - 1ª VARA

FÓRUM ALONSO FERNANDES DE OLIVEIRA
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 120 CENTRO - CASTELO - ES - CEP: 29360-000
Telefone(s): 3542-2850 - Ramal: 6
Email: lvara-castelo@tjes.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0001521-83.2016.8.08.0013

AÇÃO : 1707 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANESTES SABANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: DOMIVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, DOMINGOS SAVIO MIAO e VANEIA

APARECIDA GONÇALVES MANSO

MM. Juiz(a) de Direito da CASTELO - 1ª VARA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADOS os requeridos DOMIVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, DOMINGOS SAVIO MIAO e VANEIA APARECIDA GONÇALVES MANSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos das Decisões abaixo transcritas, bem como CITADOS de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, a partir do prazo supracitado,

b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC. **DECISÕES E DESPACHO**

Fl. 65 e verso: "...DEFIRO, pois, A MEDIDA LIMINAR, ante a plausibilidade dos fatos invocados pelo autor, dentro dos pressupostos da medida de urgência que agasalha o pedido, uma vez caracterizado o esbulho do bem arrendado, DETERMINANDO a expedição do competente mandado reintegratório do bem descrito na petição inicial...";

Fl. "DECISÃO. Vistos etc... Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ajuizada por BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em face de DOMIVAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, DOMINGOS SAVIO MIAO e VANEIA APARECIDA GONÇALVES MANSO, todos qualificados nos autos. Decisão à fl. 65/65-v deferindo a liminar de reintegração de posse do bem em questão. Certidões de fls. 71; 74; 77 e 94 testificando que os requeridos e o bem não foram encontrados no endereço indicado, bem como que a empresa requerida encontra-se fechada. Por conseguinte, a parte demandante pleiteia a conversão da reintegração de posse em ação de perdas e danos (fls. 102/103). Consoante dispõe o art. 499 do CPC, "a obrigação somente será convertida em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente." Ademais, prevê o art. 809, do CPC, que "o exequente tem direito a receber, além de perdas e danos, o valor da coisa, quando essa se deteriorar, não lhe for entregue, não for encontrada ou não for reclamada do poder de terceiro adquirente." Dessa forma, não sendo possível a localização do bem para satisfação da obrigação, é cabível a conversão da presente demanda em perdas e danos. Nesse sentido, segue enunciado permitindo a referida conversão: PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONVERSÃO EM PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA. ARTS. ANALISADOS: 461, 461-AE 931 DO CPC. 1. Ação de reintegração de posse ajuizada em 9/10/2007. Recurso especial concluso ao Gabinete em 4/6/2012. 2. Demanda em que se pretende a retomada de bem objeto de arrendamento mercantil, em razão do inadimplemento contratual. 3. Após a reforma operada pela Lei nº 10.444/2002, o sistema processual deve ser relido e interpretado à luz da efetividade da tutela jurisdicional. 4. Nos termos do art. 461, § 1º, do CPC, verificada a impossibilidade de cumprimento da obrigação específica, objeto da ação, é possível a conversão em perdas e danos, independentemente de pedido explícito e mesmo em fase de cumprimento de sentença. 5. Na hipótese dos autos, a alegação de perda do bem, suscitada em contestação, abre o contraditório, de forma que deve o juiz apreciar a real impossibilidade prática de cumprimento da tutela específica, bem como as eventuais excludentes de responsabilidade quanto às perdas e danos. 6. Negado provimento ao recurso especial. (STJ - REsp: 1358726 RJ 2012/0109678-3, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 06/05/2014, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/05/2014). Ante o exposto, intime-se a parte autora para tomar ciência da conversão da ação de reintegração de posse em perdas e danos, bem como para requerer o que lhe aprouver em conformidade com a lei, no prazo de 10 (dez) dias, devendo trazer aos autos o débito atualizado. Diligencie-se...";

Fl. 113: "Na forma do art. 256, inciso II do CPC, cite-se a parte executada por edital, observando os requisitos do art. 257 do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias. Caso não haja manifestação pela parte citada por edital, nomeio desde já o Dr. Eurico Eugênio Travaglia para apresentar resposta na forma da lei. Diligencie-se..."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume (átrio do edifício do fórum).

CASTELOS-ES 27/04/2020

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO
VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL - FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO
RUA DOUTOR ANNOB DA SILVA S/Nº. BOA VISTA II- VILA VELHA
- ES - CEP: 29107-355 - Telefone(s): 3149-2600

Email: 6civel-vvelha@tjes.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

(Art. 573, CPC)

PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0017522-19.2012.8.08.0035

AÇÃO: 156 - Cumprimento de sentença

Requerente: BANESTES SEGUROS S/A

Requerido: WALCENIR BARBOSA ALELUIA e WALCEMIRA ZURLO ALELUIA

MM. Juiz(a) de Direito da VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADO(S): Requerido: WALCENIR BARBOSA ALELUIA/Requerido: WALCEMIRA ZURLO ALELUIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de R\$27.941,84 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), acrescida de custas, se houver.

a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC;

b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525);

c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será expedido desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;

d) Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

DESPACHO

Fl: 1. Trata de cumprimento de sentença, que deve ser processado na forma do art. 513 NPC. Anote na autuação.

2. Acerca da incidência da multa prevista no artigo 523, NCPC, tem-se consolidado o entendimento perante o STJ e alguns tribunais, que somente incide após a devida intimação. Sendo assim INTIME o réu na pessoa de seu advogado caso haja, ou pessoalmente a cumprir com comando judicial, sob pena de inserção da multa e demais atos constitutivos. Caso tenha sido citado por edital providencie por edital e como ato do juízo.

3. Não havendo o cumprimento certifique nos autos e, após intime o exequente a impulsionar o feito em 5 dias sob pena de arquivamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vila Velha-ES, 29/01/2020

JUCIARA CRISTINA DE AZEVEDO INDAMI

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO(A)

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

BRAMETAL S/A - CNPJ Nº 83.249.078/0001-71 - NIRE 32300025846
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE BRAMETAL S/A, REALIZADA NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2020. Aos 05 dias do mês de maio de 2020, às 14:00 horas, na sede social da Companhia no Município de Linhares/ES, na Rodovia Governador Mario Covas (BR 101) - lado par, Km 163, s/nº, Bairro Rio Quartel, CEP 29.913-300, reuniram-se os acionistas Ricardo Minatto Brandão, Sara Daminelli Nunes, Hollmore Participações e Investimentos Ltda., representada por seu administrador Ricardo Minatto Brandão, Alexandre Queiroz Schmidt, Marcos Bercht e Alex Teodoro Sandi, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas ao final. Tendo em vista a expectativa confirmada do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, foram dispensadas as formalidades de convocação da Assembleia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Por aclamação, foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Ricardo Minatto Brandão, que convidou a mim, Alex Teodoro Sandi, para secretariar a reunião. **DELIBERAÇÕES:** I. Aprovada, por unanimidade, a proposta de reforma do Estatuto Social, alterando-se o artigo 9, caput e §§ 3º, 4º, 6º e 7º do Estatuto Social, para: a) que os Conselheiros de Administração não precisem ser acionistas ou residentes no país (caput); b) que os conselheiros tomem posse na ata que os eleger, com posterior transcrição do termo no respectivo livro do órgão (§3º); c) modificar os requisitos de substituição dos conselheiros em caso de vacância (§4º); d) alterar o livro de atas do Conselho de Administração para folhas soltas numeradas (§6º); e, e) readequar as alçadas de atuação do Conselho, aumentando os seus limites (§7º, alíneas e e f). Igualmente aprovada, por unanimidade, a proposta de reforma do artigo 10, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, para: a) que os Diretores tomem posse na ata que os eleger, com posterior transcrição do termo no respectivo livro do órgão (§2º); b) modificar as normas de convocação e instalação das reuniões da Diretoria, bem como o formato do seu livro de atas para folhas soltas numeradas (§3º); c) alterar os requisitos de substituição de seus membros em caso de vacância (§4º); d) determinar que a divisão da remuneração da Diretoria entre seus membros seja feita pelo próprio órgão (§5º); e, e) incluir regra de representação da companhia perante entidades certificadoras. II. Aprovada, por unanimidade, a inclusão do Capítulo VIII, artigo 18, do Estatuto Social, prevendo as regras para a realização de Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria digitais e semipresenciais, votação a distância e participação por meio eletrônico. III. Dando sequência aos trabalhos, foi igualmente aprovada, de forma unânime, a Consolidação do Estatuto Social, conforme texto anexo a esta ata. IV. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente por Ricardo Minatto Brandão-Presidente da mesa e Alex Teodoro Sandi-Secretário da mesa. Confere com a original lavrada em livro próprio. A ata em seu inteiro teor foi registrada na Jucees em 06/05/2020 sob o n.º20200255703. protocolo: 200255703 de 05/05/2020. Linhares/ES, 05 de maio de 2020.

BRAMETAL S/A - CNPJ Nº 83.249.078/0001-71 - NIRE 32300025846
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA NA RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS (BR 101), LADO PAR, KM 163, S/Nº, BAIRRO RIO QUARTEL, CEP 29.913-300, EM LINHARES/ES, ÀS 14 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2020. 1. A reunião, regularmente convocada e instalada, contou com a presença da totalidade dos membros da Diretoria Executiva, sendo presidida pelo Diretor Rui Luiz Scotti e secretariada pelo Diretor Alex Teodoro Sandi, convidado para tal. 2. Abertos os trabalhos, o Presidente comunicou que a reunião havia sido convocada para manifestação da Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social, sobre a proposta de abertura de filial da Companhia. 3. Dando prosseguimento, a Diretoria Executiva, após a análise da matéria, à unanimidade, e nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social, deliberou abrir uma filial da Companhia, com a finalidade específica de escritório de projetos de engenharia (CNAE 7112-0/00), no seguinte endereço: - Escritório de Projetos: Rua Alvorada, nº 1.289, 8º andar, Cjs 816 e 817, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.550-004, em São Paulo - SP. 4. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi aprovado, por unanimidade, destacar do capital social da Companhia, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a filial. 5. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada pelos presentes: Rui Luiz Scotti, Alex Teodoro Sandi, Alexandre Queiroz Schmidt e Marcos Bercht. A presente é assinada digitalmente por todos os presentes, sendo cópia fiel do texto arquivado no livro de atas da companhia. Confere com a original lavrada em livro próprio. A ata foi registrada na Jucees em 26/05/2020 sob o n.º 20200299603. protocolo: 200299603 de 25/05/2020. Linhares/ES, 15 de maio de 2020.

BRAMETAL S/A - CNPJ Nº 83.249.078/0001-71 - NIRE 32300025846
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE BRAMETAL S/A, REALIZADA NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2019. Aos 5 dias do mês de agosto de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Companhia no Município de Linhares/ES, na Rodovia Governador Mario Covas (BR 101) - lado par, Km 163, s/nº, Bairro Rio Quartel, CEP 29.913-300, reuniram-se os acionistas Ricardo Minatto Brandão, Sara Daminelli Nunes, Hollmore Participações e Investimentos Ltda., representada por seu administrador Ricardo Minatto Brandão, Alexandre Queiroz Schmidt, Marcos Bercht e Alex Teodoro Sandi, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas ao final. Tendo em vista a expectativa confirmada do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, foram dispensadas as formalidades de convocação da Assembleia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Por aclamação, foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Ricardo Minatto Brandão, que convidou a mim, Alex Teodoro Sandi, para secretariar a reunião. **DELIBERAÇÕES:** I. Aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte da reserva de incentivos fiscais no valor de R\$ 3.748.255,47 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), passando o capital social atual de R\$ 55.040.590,34 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 58.788.845,81 (cinquenta e oito milhões setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com a correspondente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. II. Aprovada, por unanimidade, a proposta de reforma do Estatuto Social, alterando-se: o artigo 2º, a fim de melhorar a redação do objeto social e adequá-lo aos demais registros da Companhia perante órgãos públicos; artigo 5º, conforme referido no tópico anterior; e artigo 10, a fim de alterar regra de representação da sociedade pela Diretoria Executiva. Dando sequência aos trabalhos, foi igualmente aprovada, de forma unânime, a Consolidação do Estatuto Social, conforme texto anexo a esta ata. III. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente por Ricardo Minatto Brandão-Presidente da mesa e Alex Teodoro Sandi-Secretário da mesa. Confere com a original lavrada em livro próprio. A ata em seu inteiro teor foi registrada na Jucees em 08/09/2019 sob o n.º 20192492152. protocolo: 192492152 de 08/09/2019. Linhares/ES, 05 de agosto de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

A Qualisaude Administradora de Benefícios S/A - Qualisaude, CNPJ nº 27.323.544/0001-40, administradora de benefícios, em cumprimento às normas previstas na Lei 9.656/98, vem pelo presente edital convocar os usuários abaixo relacionados, para entrarem em contato com a empresa no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data, devido a não localização por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) dos Correios, encaminhada aos endereços informados pelos consumidores.

BENEFICIÁRIOS: 046234-9 - 073.038.257-XX, 049509-3 - 091.040.736-XX, 049199-3 - 075.103.927-XX, 048465-2 - 107.660.287-80, 040718-6 - 118.139.767-XX, 048650-7 - 135.189.557-XX, 048549-7 - 142.358.637-XX, 042040-9 - 128.120.657-XX, 042646-6 - 055.209.207-XX, 047345-6 - 096.024.127-XX, 047773-7 - 172.965.777-XX, 036822-9 - 135.291.487-XX, 049565-4 - 764.575.167-XX, 046588-7 - 149.129.417-XX, 038117-9 - 116.772.647-XX, 044297-6 - 155.488.517-XX, 048588-8 - 148.381.367-XX, 047661-7 - 129.675.707-XX, 043561-9 - 031.414.267-XX, 049742-8 - 001.510.967-XX, 046507-0 - 045.627.417-XX, 037095-9 - 035.767.237-XX, 046002-8 - 137.964.847-XX, 048283-8 - 106.712.837-XX, 048687-6 - 080.020.097-XX, 042616-4 - 095.659.877-XX, 049018-0 - 141.336.657-XX, 042501-0 - 189.100.347-XX, 044630-0 - 001.740.347-XX, 042242-8 - 115.539.597-XX, 045653-5 - 105.202.257-XX, 040510-8 - 147.744.997-XX, 048485-7 - 097.324.787-XX, 047528-9 - 106.053.177-XX, 047529-7 - 106.053.177-XX, 043496-5 - 095.162.607-XX, 049188-8 - 112.027.177-XX, 049223-0 - 153.025.627-XX, 049066-0 - 152.619.207-XX, 049541-7 - 020.158.497-XX, 049786-0 - 114.877.587-XX, 048275-7 - 938.049.117-XX, 048525-0 - 088.840.417-XX, 038529-8 - 726.187.522-XX, 042495-1 - 124.487.957-XX, 048879-8 - 118.914.157-XX, 043986-0 - 149.337.747-XX, 046199-7 - 058.029.367-XX, 042860-4 - 360.252.548-XX, 046454-6 - 039.770.186-XX, 044795-1 - 136.912.937-XX, 045619-5 - 171.781.897-XX, 047407-0 - 101.512.266-XX, 049440-2 - 114.405.767-XX, 048813-5 - 078.060.337-XX, 045310-2 - 145.983.757-XX, 047713-3 - 087.287.387-XX, 047440-1 - 139.796.347-XX, 047442-8 - 219.631.417-XX, 047286-7 - 139.796.347-XX, 047374-0 - 139.796.347-XX, 046558-5 - 114.880.247-XX, 037556-0 - 109.669.107-XX, 044993-8 - 072.178.366-XX, 047779-6 - 139.717.747-XX, 045169-0 - 096.940.347-XX, 048577-2 - 035.010.997-XX, 048847-0 - 252.202.097-XX, 032813-8 - 085.317.257-XX, 049276-0 - 112.952.587-XX, 049371-6 - 135.897.917-XX, 036387-1 - 107.131.877-XX, 049378-3 - 077.673.307-XX, 048439-3 - 006.227.215-XX, 044402-2 - 055.405.657-XX, 049130-6 - 112.878.527-XX, 047514-9 - 133.147.397-XX, 045152-5 - 092.678.987-XX, 049792-4 - 093.644.507-XX, 046883-5 - 008.074.677-XX, 048629-9 - 158.965.837-XX, 043713-1 - 742.811.517-XX, 040748-1 - 071.506.477-XX, 047232-8 - 075.019.227-XX, 046256-0 - 080.955.367-XX, 046487-2 - 046.661.285-XX, 047412-6 - 093.696.767-XX, 048099-1 - 155.212.527-XX, 043457-4 - 119.762.967-XX, 040278-8 - 106.479.907-XX, 044837-0 - 088.274.637-XX, 048386-9 - 143.556.167-XX, 049372-4 - 103.458.857-XX, 1473 - ARIELLA FARDIN FAITANIN DOS REIS, 160 - COMERCIAL MARGI LTDA - ME, 893 - GL CONSTRUTORA LTDA - ME, 1514 - JOSE HENRIQUE MACIEL FILHO, 540 - MARCIA MARTINHA SOUZA SANTOS-ME, 618 - MFX SERVICOS E CONSTRUOES EIRELI - EPP, 1246 - SHEILA DE LIMA SANTOS NOGUEIRA.

CONTATOS: (27) 3022-4300 ou (27) 3029-1292 ou ainda pelo endereço Av. Nossa Senhora da Penha, 570, Lj 61 - Praia do Canto - Vitória/ES.

ANS - nº 42.099-9

bandes

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES Nº 30/2020 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.829/0001-00, com sede e foro em Vitória-ES, na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, CEP 29010-906, em cumprimento ao disposto no art. 27 caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei 9.514/97, por intermédio do Leiloeiro Designado, faz saber que no dia e hora designados venderá em Leilão Público, no estado e situação jurídica em que se encontra o bem

imóvel abaixo discriminado:

Imóvel rural situado NO LUGAR DENOMINADO "CORREGO DO TUCUM", DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BOA ESPERANÇA (ES), CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM: AO NORTE, COM JOAO ROBERTO DE SOUZA; AO SUL, COM LUCEMAR DA SILVA CAMPOS; A LESTE, COM SAMUEL DA ROCHA VERLY E A OESTE, COM DIVINO DIAS LOPES - BOA ESPERANÇA, medindo 80034.43 (Oitenta Mil e Trinta e Quatro ponto Quarenta e Três) m² de área total, cadastrado no INCRA sob o número 9501493480580 e devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança - ES, número de registro 1, matrícula 3259, livro 02, folha 482F.

1º leilão no dia 06/11/2020, às 14:00 horas, por lance não inferior a **R\$ 130.000,00** e, não comparecendo licitantes, fica desde já designado o **2º leilão no dia 20/11/2020, às 14:00 horas**, arrematando quem maior lance oferecer além daquele da dívida a ser atualizada forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514 de 20/11/97 até o dia **20/11/2020**.

Observações:

1) Fica excluída a responsabilidade do alienante pela evicção, nos termos do artigo 448 do Código Civil;

2) O comprador expressa sua anuência com a obrigação de providenciar a escritura de transferência do bem, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da arrematação, inclusive seu registro, averbação e transferência junto à Prefeitura e demais órgãos competentes, sob pena de desfazimento da arrematação;

3) A venda será em caráter "ad corpus", vez que a referência às suas dimensões é simplesmente enunciativa - §3º, Art. 500, do Código Civil;

4) As despesas relativas a impostos, taxas, averbações e registros, bem como aquelas necessárias à desocupação do imóvel, correrão por conta do arrematante a quem competirá, também, adotar as medidas possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto aos Registros Competentes;

5) O imóvel não possui o CAR – Cadastro Ambiental Rural, ficando sob a responsabilidade do comprador o cadastro do imóvel junto ao IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo;

6) O imóvel está desocupado.

LOCAL: Av. Princesa Isabel, 54 – Ed. Caparaó - 9º andar – Centro – Vitória – E.S.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação é à vista, admitir-se-á o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do lance vencedor no ato, e o saldo quitado em até 1 (um) dia da data do Leilão.

INTIMAÇÃO: Fica intimado pelo presente Edital o Sr. **Lozimar da Silva Campos, CPF-MF nº 861.484.437-91**, para a devida ciência dos leilões.

Vitória, 22 de outubro de 2020.

Edital completo - <https://www.bandes.com.br/Site/Dinamico/Show/979/Leilao-de-Imoveis>

Informações: leilao@bandes.com.br ou telefone: (27) 3331.4440.

bandes

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES Nº 31/2020 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.829/0001-00, com sede e foro em Vitória-ES, na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, CEP 29010-906, em cumprimento ao disposto no art. 27 caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei 9.514/97, por intermédio do Leiloeiro Designado, faz saber que no dia e hora designados venderá em Leilão Público, no estado e situação jurídica em que se encontra o bem

imóvel abaixo discriminado:

Imóvel rural, situado no "Córrego da Onça", Boa Esperança - ES, com a área total 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados). Confrontantes: Ana de Oliveira Coradi Areas, Ronívio Vieira da Silva, Rosalvo Nunes Pereira e Marculino Nunes Lima, Santa Luzia Agrícola Ltda., cadastrado no INCRA sob o número 950.181.889.253-7, e devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de BOA ESPERANÇA - ES, número de registro 1, matrícula 3.642, livro 02, folha 01, em 18/11/2013.

1º leilão no dia 06/11/2020, às 14:00 horas, por lance não inferior a **R\$ 375.000,00** e, não comparecendo licitantes, fica desde já designado o **2º leilão no dia 20/11/2020, às 14:00 horas**, arrematando quem maior lance oferecer além daquele da dívida a ser atualizada forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514 de 20/11/97 até o dia 20/11/2020.

Observações:

1) Fica excluída a responsabilidade do alienante pela evicção, nos termos do artigo 448 do Código Civil;

2) O comprador expressa sua anuência com a obrigação de providenciar a escritura de transferência do bem, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da arrematação, inclusive seu registro, averbação e transferência junto à Prefeitura e demais órgãos competentes, sob pena de desfazimento da arrematação;

3) A venda será em caráter "ad corpus", vez que a referência às suas dimensões é simplesmente enunciativa - §3º, Art. 500, do Código Civil;

4) As despesas relativas a impostos, taxas, averbações e registros, bem como aquelas necessárias à desocupação do imóvel, correrão por conta do arrematante a quem competirá, também, adotar as medidas possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto aos Registros Competentes;

5) O imóvel não possui o CAR – Cadastro Ambiental Rural, ficando sob a responsabilidade do comprador o cadastro do imóvel junto ao IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo;

6) O imóvel está desocupado.

LOCAL: Av. Princesa Isabel, 54 – Ed. Caparaó - 9º andar – Centro – Vitória – E.S.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação é à vista, admitir-se-á o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do lance vencedor no ato, e o saldo quitado em até 1 (um) dia da data do Leilão.

INTIMAÇÃO: Fica intimado pelo presente Edital a Sra. **OZILIA DALFIOR CORRADI (FALECIDA), CPF-MF Nº 080.253.997-10**, nas pessoas de seus sucessores/herdeiros **VALDECIR ANTONIO CORRADI, CPF-MF Nº 881.134.427-15, NATHIELE DALFIOR CORRADI, CPF-MF Nº 133.754.807-33, e PABLO DALFIOR CORRADI, CPF-MF Nº 118.603.097-63**, para a devida ciência dos leilões.

Vitória, 22 de outubro de 2020.

Edital completo - <https://www.bandes.com.br/Site/Dinamico/Show/979/Leilao-de-Imoveis>

Informações: leilao@bandes.com.br ou telefone: (27) 3331.4440.

**AGROPECUÁRIA PEDRA DA LORENA S/A
CNPJ 06.052.025/0001-15 - NIRE 32 3 0002747 4**

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05/10/2020, às 14 horas, com presença de todos acionistas ou 100% do capital social. Ordem do Dia: 1) Deliberar acerca da autorização para a constituição do ônus **HIPOTECÁRIO** em bem do ativo permanente, e autorização da prestação de garantia **FIDEJUSSÓRIA** (fiança ou aval) pela sociedade, em favor da AGROPECUÁRIA PEDRA DA LORENA S/A, em operação de crédito, na modalidade de investimento rural, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses, valor limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), hipoteca de primeiro grau em favor do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**.

DELIBERAÇÃO: Posto em discussão e votação, os acionistas **APROVARAM** sem reserva e restrições a prestação da **garantia fidejussória** (aval ou fiança), bem como a constituição do **ônus hipotecário**.

ENCERRAMENTO: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas. Presidente de Mesa – Fábio Nascimento Varejão. Secretária de Mesa – Suzana Nascimento Varejão Gomes Mucurici/ES; 05 de outubro de 2020.

A presente ata foi registrada e arquivada na JUCEES em 13/10/2020 sob nº 20200792350.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020 – PROCESSO Nº 2678269/2020.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO [desjejum, almoço/jantar (tipo marmite e "self service") e lanches]. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0096. Justificativa: A aquisição destina-se a atender aos pacientes que se encontram em observação nos PA's, aos usuários dos CAPS, bem como aos servidores que trabalham em regime de plantão e participantes de campanhas de saúde e outras ações da Secretaria. Início de entrega das propostas: dia 29/10/2020; Abertura das propostas: às 13h30 do dia 12/11/2020; Início da sessão de disputa: às 14h30 do dia 12/11/2020. Dotações: 3.3.90.30.07, Elementos de Despesa: 10.302.0006.2.0309, 10.301.0006.2.0309 e 10.305.0006.2.0370. Fonte: Recurso Próprio e Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 26 de outubro de 2020.
Lorena Oliveira Bomfim Nascimento
Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 – PROCESSO Nº 2617643/2020.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (carvedilol, betametasona/acetato + betametasona/fosfato dissódico, hidróxido de alumínio e dexclorfeniramina maleato). ID (CIDADES): 2020.077E0500001.02.0044. Justificativa: A aquisição se faz necessária para manutenção dos estoques no almoxarifado setorial da SEMUS e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados na rede Municipal de Saúde. Início de entrega das propostas: dia 29/10/2020; Abertura das propostas: às 13h00 do dia 13/11/2020; Início da sessão de disputa: às 14h00 do dia 13/11/2020. Dotações: 10.303.0006.2.0035 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09. Fonte: Recurso Próprio, Estadual e Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 26 de outubro de 2020.
Lorena Oliveira Bomfim Nascimento
Pregoeira Municipal

As publicações acima obedecem o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória. Referendadas através do Pregão Eletrônico nº 012/2012.